

DOCUMENTAÇÃO CONSORCIADO PESSOA FÍSICA AQUISIÇÃO SIMPLES

IDENTIFICAÇÃO

	RG – Registro Geral	- Cópia Simples Se casado, enviar também do cônjuge.
	RNE – Registro Nacional de Estrangeiro	- Cópia Simples Documentos para clientes com nacionalidade estrangeira. Expedido em caráter definitivo. Se casado, enviar também do cônjuge.
	CPF	- Cópia Simples Se casado, enviar também do cônjuge.
	Procuração	- Cópia Simples Se for o caso. Documento lavrado no Cartório de Notas por instrumento público e outorgar poderes específicos para comprar bens imóveis e alienar fiduciariamente. - Validade de 180 dias

COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Solteiro(a)

	Certidão de Nascimento	- Cópia Simples
	Escritura de Emancipação	- Cópia Simples Exigida somente para maiores de 16 anos e menores de 18 anos. Deverá ser registrada no cartório de Registro Civil.

Casado(a)

	Certidão de Casamento	- Cópia Simples
	Escritura de Pacto Antenupcial	- Cópia Simples De acordo com Regime de Bens: - Comunhão de bens, após 26.12.1977; - Comunhão parcial de bens, antes 26.12.1977; - Separação de bens, em qualquer data; - Comunhão de aquestos, a partir de 13.01.2003. Obs. a Escritura de Pacto Antenupcial não é exigida para os casos definidos no artigo 1641, do atual Código Civil Brasileiro ou artigo 258 do antigo e/ou nos casos em que o casamento o correu no exterior.
	Registro da Escritura de Pacto Antenupcial	- Cópia Simples A Escritura de pacto Antenupcial deverá estar registrada no Serviço de Registro de Imóveis. Caso o cliente não possua o

		Pacto Antenupcial registrado no RGI, enviar declaração assinada solicitando que o Pacto Antenupcial seja registrado juntamente com o contrato de Consórcio.
--	--	---

Viúvo(a)

	Certidão de Casamento	- Cópia Simples Deverá constar averbação da condição de viuvez ou atestado de óbito.
--	-----------------------	--

Separado(a)/Divorciado(a)

	Certidão de Casamento	- Cópia Simples Deverá constar averbação da separação ou divórcio.
--	-----------------------	--

CERTIDÕES NEGATIVAS E OUTRAS

	Certidão Conjunta emitida pela SRF/PGFN	- Cópia Simples - Onde Conseguir – Receita Federal ou no site http://www.receita.fazenda.gov.br . Somente para produtor rural e empregador - Validade de 180 dias
	Certidão Negativa de Débitos no INCRA	- Cópia Simples Somente para produtor rural. - Validade de 180 dias
	Certidão Negativa de Débitos CND do INSS	- Cópia Simples Somente para empregador ou produtor rural. Fica dispensada a certidão para produtor rural que declara sob as penas da lei que não possui trabalhador e não comercializa sua produção. - Validade de 180 dias

OBS.: Algumas comarcas podem exigir documentos diferenciados não constantes na relação acima.